



PORTARIA 680/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo de Previdência, como também, sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 519/2022 de 30/11/2022.

Art. 2º - CONCEDER Pensão por Morte a **QUITÉRIA VICENTE FERREIRA BARBOSA**, (Cônjuge), portadora do RG nº 6.755.526 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 909.488.584-00, **SAMYRA PEREIRA ALVES** (filha menor nascida em 12/12/2008), portadora do RG nº 11.954.886 - SDS/PE e CPF/MF nº 148.300.644-12, representada por sua genitora **MARIA EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 6.895.666-SDS/PE e do CPF/MF nº 053.578.644-11. **GIOVANNA SILVA ALVES** (filha menor nascida em 12/09//2007) portadora do RG nº 12.012.225-SDS/PE e do CPF/MF nº 168.472.434-14. **ALYCE SILVA ALVES** (filha menor nascida em 30/04/2010), portadora do RG nº 12.014.239 - SDS/PE, e do CPF/MF 168.472.354-03. **MARIA ANGÉLICA SILVA ALVES** (filha menor nascida em 03/05/2011), portadora do RG nº 12.074.737 - SDS/PE e do CPF/MF nº 168.472.544-59, representadas por sua genitora **MARIA LUCILEIDE DA SILVA**, portadora do RG nº 8.362.798 - SDS/PE e do CPF/MF 090.468.944-10, em virtude do falecimento em 24/09/2022, do servidor público municipal, aposentado no cargo de Motorista-Nível FSE, **JAIME BARBOSA ALVES**, Matrícula nº 91069, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venha a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, Inciso "I", da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 8º, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290/2004, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 24 de novembro de 2023.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão do Benefício de Pensão por Morte nº 680/2023, de 24 de novembro de 2023, em favor do(a) Senhor(a) **QUITÉRIA VICENTE FERREIRA BARBOSA** (Cônjuge), **SAMYRA PEREIRA ALVES, GIOVANNA SILVA ALVES, ALYCE SILVA ALVES e MARIA ANGÉLICA SILVA ALVES** (Filhas menores de 21 anos), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 24 de novembro de 2023.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO
PENSÃO POR MORTE

Servidor Falecido: JAIME BARBOSA ALVES

Matrícula: nº 91069

Remuneração percebida na data do óbito (24/09/2022):

Remuneração do cargo efetivo	R\$	1.212,00
Total	R\$	1.212,00

Beneficiárias habilitadas:

1. **QUITÉRIA VICENTE FERREIRA BARBOSA** (Cônjuge)
(Filhas menores de 21 anos)
2. **SAMYRA PEREIRA ALVES**
3. **GIOVANNA SILVA ALVES**
4. **ALYCE SILVA ALVES**
5. **MARIA ANGÉLICA SILVA ALVES**

Percentual da pensão que cada beneficiária terá direito:

20,00%(cinquenta cem por cento) = R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Bom Conselho, 24 de novembro de 2023.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





Planilha de Cálculo de Proventos

Servidor Falecido: **Jaime Barbosa Alves** – Matrícula 91069

Beneficiárias habilitadas: (Cônjuge) **Quitéria Vicente Ferreira Barbosa**
(Filhas menores de 21 anos)
Samyra Pereira Alves
Giovanna Silva Alves
Alyce Silva Alves
Maria Angélica Silva Alves

Benefício: Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Proventos	R\$	1.212,00
Tempo de Serviço Apurado		12.025 dias
Total	R\$	1.212,00

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

